LEI No 853 DE 15 DE JULHO 2003

Autoriza o Poder Executivo a constituir Consórcio Intermunicipal na área de Saúde.

ELCIO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Consórcio Intermunicipal na área de Saúde, em conjunto com outros municípios interessados, para dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a assegurar assistência médica à população dos municípios consorciados, cujo estatuto será posteriormente elaborado, devendo ser aprovado por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2° É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio referido no artigo precedente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia-SP, 15 de julho de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de julho de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração